



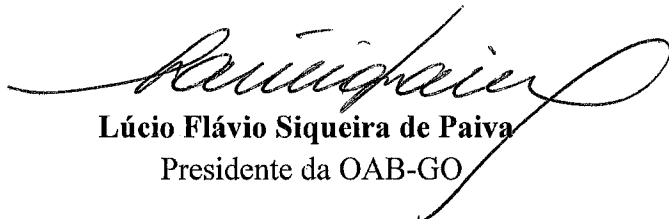
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"




NOTA DE DESAGRAVO

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS** vem a público desagravar o advogado **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO– OAB/DF nº 39.681 e OAB/GO nº 37.684**, que teve suas prerrogativas profissionais violadas pela conduta praticada pelo Gerente de Negócios e Funcionários da Agência 3411 do Banco do Brasil da Cidade de Valparaíso de Goiás-GO, **ISMAR MOTA MOREIRA**, que se negou a receber e efetuar o levantamento de alvarás judiciais acompanhados de procuração “ad judicium” com poderes para receber, dar quitação e retirar alvarás, mesmo após o advogado ter afirmado que havia decisão proferida no processo administrativo nº 2012/253 da Corregedoria Geral da Justiça Federal, que autorizava o levantamento de alvarás mediante apresentação de procuração “ad judicium”, e que a decisão havia sido enviada para a Presidência do Banco do Brasil, insistindo no recebimento dos documentos e o envio para o departamento jurídico do Banco. Após a manutenção da recusa, os seguranças do Banco se aproximaram e impuseram a retirada do advogado do recinto. O tratamento dispensado ao advogado desrespeitou seu direito previsto no artigo 5º, §2º, e suas prerrogativas profissionais inculpidas no artigo 7º, ambos da Lei 8.906/94. O desagravo é um ato em favor da Advocacia e encontra-se fundamentado no artigo 7º, XVII, da Lei nº 8.906/94. O Advogado é indispensável à administração da justiça, conforme estabelece a Constituição Federal em seu artigo 133, devendo, por conseguinte, ser respeitado em seus direitos e prerrogativas, tendo-se em vista a nobre função que exerce para a sociedade. O ato do ofensor acima nominado, atingiu não somente o advogado em questão, mas também a todos os advogados e a própria sociedade, devendo receber o ofensor, o mais veemente repúdio, posto que os advogados deste Estado, não estão dispostos a tolerar qualquer mácula às suas prerrogativas profissionais, pois nelas está o instrumento sagrado da cidadania.

Goiânia, 28 de setembro de 2017.


Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente da OAB-GO


David Soares da Costa Júnior
Presidente da CDP/OAB-GO